**MANUAL PARA ELABORAÇÃO DE**

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

(Utilizado para qualquer tipo de contratação, exceto nos casos

de dispensa de licitação em razão do valor)

**DEFINIÇÃO:**

O **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR** é o documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação, que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base para a elaboração do Termo de Referência ou Anteprojeto ou Projeto Básico ou Projeto Executivo, conforme o caso (utilizado para qualquer tipo de contratação, exceto nos casos de dispensa de licitação em razão do valor).

Em suma, esse documento deverá evidenciar:

- a necessidade a ser solucionada pela Administração, sob a perspectiva do interesse público;

- as soluções disponíveis no mercado; e

- a escolha da melhor solução, considerando-se a viabilidade técnica e econômica da contratação (melhor relação custo-benefício).

**ELEMENTOS OBRIGATÓRIOS E FACULTATIVOS:**

O **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR** deverá conter os seguintes elementos, de preenchimento obrigatório ou facultativo (caso algum elemento não seja preenchido, o mesmo deverá ser justificado pelo requisitante), a saber:

1. **DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERANDO O PROBLEMA SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO** *(preenchimento obrigatório)*
   1. **DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE A SER SATISFEITA**

|  |
| --- |
| *Neste campo, o servidor deverá descrever a necessidade da Administração a ser satisfeita, demonstrando o interesse público a ser atendido.*  *Exemplo: Para cumprir as suas funções institucionais, a FUMAS necessita de veículos automotores para transportar os seus servidores e cargas.* |

* 1. **.** **DESCRIÇÃO DAS SOLUÇÕES DISPONÍVEIS**

|  |
| --- |
| *Neste campo, o servidor deverá discorrer sobre todas as soluções disponíveis no mercado para solucionar a necessidade da Administração, verificando as suas vantagens e desvantagens.*  *Exemplo: Aluguel ou compra de veículos automotores, contratação de serviço de uber ou táxi.* |

* 1. **DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO A SER ADOTADA**

|  |
| --- |
| *Neste campo, o servidor deverá discorrer sobre a solução a ser adotada pela Administração para a necessidade ser atendida, justificando tecnicamente e economicamente a sua escolha (melhor relação custo-benefício).*  *Exemplo: A aquisição de veículos se mostrou mais vantajoso economicamente e tecnicamente para a Administração.* |

1. **DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL, SEMPRE QUE ELABORADO, DE MODO A INDICAR O SEU ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO** *(preenchimento facultativo)*

|  |
| --- |
| *Neste campo, o servidor deverá mencionar se a contratação se encontra prevista no PCA (caso seja elaborado pela Administração).*  *Exemplo: A contratação a ser solicitada se encontra prevista no PCA.* |

1. **ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHES DÃO SUPORTE, QUE CONSIDEREM INTERDEPENDÊNCIA COM OUTRAS CONTRATAÇÕES, DE MODO A POSSIBILITAR ECONOMIA DE ESCALA** *(preenchimento obrigatório)*

|  |
| --- |
| *Neste campo, o servidor deverá mencionar a estimativa da quantidade a ser contratada, acompanhada da memória de cálculo (em outras palavras, essa quantidade deverá ser obtida por meio de histórico de consumo nos anos anteriores e prováveis ocorrências que impactem na quantidade a ser adquirida pela Administração).*  *Exemplo: A FUMAS necessita adquirir 05 (cinco) veículos de passageiro, que serão disponibilizados aos 05 (cinco) motoristas pertencentes ao seu quadro de pessoal.* |

1. **ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADA DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, QUE PODERÃO CONSTAR DE ANEXO CLASSIFICADO, SE A ADMINISTRAÇÃO OPTAR POR PRESERVAR O SEU SIGILO ATÉ A CONCLUSÃO DA LICITAÇÃO** *(preenchimento obrigatório)*

|  |
| --- |
| *Neste campo, o servidor deverá mencionar o valor estimado da contratação, acompanhado dos preços unitários referenciais e das memórias de cálculo (em outras palavras, deverão ser juntados os preços pesquisados e o método utilizado para obtenção do valor estimado da contratação, justificando-o).*  *Exemplo: O valor anual estimado da contratação é de R$ 140,00 (cento e quarenta reais), conforme cálculo demonstrado abaixo:*  *Preços pesquisados: R$ 100,00; R$ 140,00; R$ 412,00.*  *Valor estimado da contratação utilizando à mediana: R$ 140,00.*  ***CRITÉRIOS PARA A PESQUISA DE PREÇOS E A***  ***OBTENÇÃO DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO***   1. ***BENS E SERVIÇOS EM GERAL:***   *INSTRUÇÃO NORMATIVA UGAGP Nº \_\_\_, DE \_\_ DE \_\_\_\_ DE 2022*  *Dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da Administração Pública Direta do Município de Jundiaí,*  *A Gestora da Unidade de Administração e Gestão de Pessoas, da Prefeitura do Município de Jundiaí, no uso das atribuições legais, face ao que consta do Processo Administrativo nº \_\_\_\_\_\_, e tendo em vista o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, RESOLVE:*  *CAPITULO I*  *OBJETO E ÂMBITO DE APLICAÇÃO*  *Art. 1º. Dispor sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da Administração Pública Direta do Município de Jundiaí.*  *§ 1º. O disposto nesta Instrução Normativa não se aplica às contratações de obras e serviços de engenharia.*  *§ 2º. Para aferição da vantagem econômica das adesões às atas de registro de preços, bem como da contratação de item específico constante de grupo de itens em atas de registro de preços, deverá ser observado o disposto nesta Instrução Normativa.*  *CAPITULO II*  *DEFINIÇÕES*  *Art. 2º. Para fins do disposto nesta Instrução Normativa, considera-se:*  *I - preço estimado: valor obtido a partir de método matemático aplicado em série de preços coletados, devendo desconsiderar, na sua formação, os valores inexequíveis, os inconsistentes e os excessivamente elevados; e*  *II - sobrepreço: preço orçado para licitação ou contratado em valor expressivamente superior aos preços referenciais de mercado, seja de apenas 1 (um) item, se a licitação ou a contratação for por preços unitários de serviço, seja do valor global do objeto, se a licitação ou a contratação for por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral.*  *CAPITULO III*  *ELABORAÇÃO DA PESQUISA DE PREÇO*  *Formalização*  *Art. 3º. A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá, no mínimo:*  *I - descrição do objeto a ser contratado;*  *II - identificação do(s) agente(s) responsável(is) pela pesquisa;*  *III - caracterização das fontes consultadas;*  *IV - série de preços coletados;*  *V - método estatístico aplicado para a definição do valor estimado;*  *VI - justificativas para a metodologia utilizada, em especial para a desconsideração de valores inconsistentes, inexequíveis ou excessivamente elevados, se aplicável;*  *VII - memória de cálculo do valor estimado e documentos que lhe dão suporte; e*  *VIII - justificativa da escolha dos fornecedores, no caso da pesquisa direta de que dispõe o inciso IV do art. 5º. desta Instrução.*  *Critérios*  *Art. 4º. Na pesquisa de preços, sempre que possível, deverão ser observadas as condições comerciais praticadas, incluindo prazos e locais de entrega, instalação e montagem do bem ou execução do serviço, quantidade contratada, formas e prazos de pagamento, fretes, garantias exigidas e marcas e modelos, quando for o caso, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.*  *Parágrafo único. No caso de previsão de matriz de alocação de riscos entre o contratante e o contratado, o cálculo do valor estimado da contratação poderá considerar taxa de risco compatível com o objeto da licitação e os riscos atribuídos ao contratado, os quais deverão ser devidamente justificados.*  *Parâmetros*  *Art. 5º. A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:*  *I – composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;*  *II - contratações similares feitas pela Administração Pública ou pelo próprio Município de Jundiaí, em execução ou concluídas, no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente.*  *III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal, estadual ou municipal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;*  *IV - pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital; ou*  *V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital.*  *VI – outras fontes aplicáveis.*  *§ 1º. Deverão ser priorizados os parâmetros estabelecidos nos incisos I e II, devendo, em caso de impossibilidade, apresentar justificativa nos autos.*  *§ 2º. Quando a pesquisa de preços for realizada com fornecedores, nos termos do inciso IV, deverá ser observado:*  *I - prazo de resposta conferido ao fornecedor compatível com a complexidade do objeto a ser licitado;*  *II - obtenção de propostas formais, contendo, no mínimo:*  *a) descrição do objeto, valor unitário e total;*  *b) número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;*  *c) endereços físico e eletrônico e telefone de contato;*  *d) data de emissão; e*  *e) nome completo e identificação do responsável.*  *III - informação aos fornecedores das características da contratação contidas no art. 4º, com vistas à melhor caracterização das condições comerciais praticadas para o objeto a ser contratado; e*  *IV - registro, nos autos do processo da contratação correspondente, da relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como resposta à solicitação de que trata o inciso IV do caput.*  *§ 3º. Excepcionalmente, será admitido o preço estimado com base em orçamento fora do prazo estipulado no inciso II do caput, desde que devidamente justificado nos autos pelo agente responsável e observado o índice de atualização de preços correspondente.*  *§ 4º. Quando se tratar de contratações do Município de Jundiaí, para aplicação do inciso II, a pesquisa se dará através de consulta dos últimos fornecimentos no Sistema Integrado de Informações Municipais (SIIM), concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente.*  *Metodologia para obtenção do preço estimado*  *Art. 6º. Serão utilizados, como métodos para obtenção do preço estimado, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata o art. 5º. desta Instrução, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados.*  *§ 1º. Poderão ser utilizados outros critérios ou métodos, desde que devidamente justificados nos autos pelo gestor responsável e aprovados pela autoridade competente.*  *§ 2º. Com base no tratamento de que trata o caput, o preço estimado da contratação poderá ser obtido, ainda, acrescentando ou subtraindo determinado percentual, de forma a aliar a atratividade do mercado e mitigar o risco de sobrepreço.*  *§ 3º. Para desconsideração dos valores inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados, deverão ser adotados critérios fundamentados e descritos no processo administrativo.*  *§ 4º. Os preços coletados devem ser analisados de forma crítica, em especial, quando houver grande variação entre os valores apresentados.*  *§ 5º. Para fins do previsto no § 4º deste artigo, será considerado como grande variação entre os valores a diferença percentual de, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento).*  *§ 6º. Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos pelo pela autoridade competente do órgão requisitante.*  *§ 7º. Quando o preço estimado for obtido com base única no inciso I do art. 5º, o valor não poderá ser superior à mediana do item nos sistemas consultados.*  *CAPITULO IV*  *REGRAS ESPECÍFICAS*  *Contratação direta*  *Art. 7º. Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa de licitação, aplica-se o disposto no art. 5º desta Instrução.*  *§ 1º. Quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida no art. 5º. desta Instrução, a justificativa de preços será dada com base em valores de contratações de objetos idênticos, comercializados pela futura contratada, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes, públicos ou privados, no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.*  *§ 2º. Excepcionalmente, caso a futura contratada não tenha comercializado o objeto anteriormente, a justificativa de preço de que trata o parágrafo anterior poderá ser realizada com objetos semelhantes de mesma natureza, devendo apresentar especificações técnicas que demonstrem similaridade com o objeto pretendido.*  *§ 3º. Fica vedada a contratação direta por inexigibilidade caso a justificativa de preços demonstre a possibilidade de competição.*  *Orientações gerais*  *Art. 8º. Desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas, salvo na hipótese de licitação cujo critério de julgamento for por maior desconto.*  *CAPITULO V*  *DISPOSIÇÕES FINAIS*  *Vigência*  *Art. 9º. Esta Instrução Normativa entra em vigor em 02 de janeiro de 2023, para aplicação do disposto no § 1º do art. 23 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.*  *Parágrafo único. Permanecem regidos pela Instrução Normativa UGAGP nº 02, de 10 de julho de 2017, todos os procedimentos administrativos autuados ou registrados sob a égide da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e da Lei nº 10.520, de 17 de junho de 2001, incluindo contratações e eventuais renovações ou prorrogações de vigências respectivas.*  *Art. 10. Fica revogada a Instrução Normativa UGAGP nº 02, de 10 de julho de 2017, a partir de 02 de janeiro de 2023.*  *SIMONE ZANOTELLO DE OLIVEIRA*  *Gestora da Unidade de Administração e Gestão de Pessoas*   1. ***OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA:***   *Art. 23.*  *[...]*  *§ 2º. No processo licitatório para contratação de obras e serviços de engenharia, conforme regulamento, o valor estimado, acrescido do percentual de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) de referência e dos Encargos Sociais (ES) cabíveis, será definido por meio da utilização de parâmetros na seguinte ordem:*  *I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente do Sistema de Custos Referenciais de Obras (Sicro), para serviços e obras de infraestrutura de transportes, ou do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices de Construção Civil (Sinapi), para as demais obras e serviços de engenharia;*  *II - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e a hora de acesso;*  *III - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;*  *IV - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.*  *§ 3º Nas contratações realizadas por Municípios, Estados e Distrito Federal, desde que não envolvam recursos da União, o valor previamente estimado da contratação, a que se refere o caput deste artigo, poderá ser definido por meio da utilização de outros sistemas de custos adotados pelo respectivo ente federativo.*  *§ 4º Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos §§ 1º, 2º e 3º deste artigo, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.*  *§ 5º No processo licitatório para contratação de obras e serviços de engenharia sob os regimes de contratação integrada ou semi-integrada, o valor estimado da contratação será calculado nos termos do § 2º deste artigo, acrescido ou não de parcela referente à remuneração do risco, e, sempre que necessário e o anteprojeto o permitir, a estimativa de preço será baseada em orçamento sintético, balizado em sistema de custo definido no inciso I do § 2º deste artigo, devendo a utilização de metodologia expedita ou paramétrica e de avaliação aproximada baseada em outras contratações similares ser reservada às frações do empreendimento não suficientemente detalhadas no anteprojeto.*  *§ 6º Na hipótese do § 5º deste artigo, será exigido dos licitantes ou contratados, no orçamento que compuser suas respectivas propostas, no mínimo, o mesmo nível de detalhamento do orçamento sintético referido no mencionado parágrafo.* |

1. **DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, INCLUSIVE DAS EXIGÊNCIAS RELACIONADAS À MANUTENÇÃO E À ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO** *(preenchimento facultativo)*

|  |
| --- |
| *Neste campo, o servidor deverá discorrer sobre a solução a ser contratada como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso.*  *Exemplo: Aquisição de 05 (cinco) veículos de passageiro, contendo ar-condicionado e vidros elétricos, com garantia mínima de 03 (três) anos, e...* |

1. **JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO** *(preenchimento obrigatório)*

|  |
| --- |
| *Neste campo, o servidor deverá verificar se o objeto é composto por itens divisíveis ou não, de acordo com as suas características técnicas e peculiaridades de comercialização no mercado, como também considerar a expectativa de consumo anual e definir se a forma de contratação será por item ou lote, observando-se a similaridade do objeto e economicidade (a regra é por item, licitar por lotes é exceção).*  *Exemplo: Os 05 (cinco) veículos a serem adquiridos são similares e, portanto, a forma de contratação será por um único item.* |

1. **DESCRIÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS** *(preenchimento facultativo)*

|  |
| --- |
| *Neste campo, o servidor deverá demonstrar os benefícios diretos e indiretos que se almeja com a contratação, em especial com relação à economicidade, além disso, há de se buscar economia de energia, diminuição de consumo de papel, melhoria na qualidade dos produtos, etc.*  *Exemplo: Os veículos a serem adquiridos são os menos poluentes no mercado.* |

1. **DESCRIÇÃO DAS PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO À CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES OU DE EMPREGADOS PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL** *(preenchimento facultativo)*

|  |
| --- |
| *Neste campo, o servidor deverá mencionar todas as ações que deverão ser tomadas pela Administração anterior à celebração do contrato, tais como as adequações necessárias no ambiente físico, capacitação de servidores e empregados que irão atuar na fiscalização e na gestão de contrato.*  *Exemplo: A FUMAS deverá providenciar a reforma do espaço físico onde os veículos ficarão estacionados.* |

1. **CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES** *(preenchimento facultativo)*

|  |
| --- |
| *Neste campo, o servidor deverá informar se há contratações que guardam relação/afinidade com o objeto da contratação pretendida, descrevendo-as (abrange tanto as contratações em execução quanto as contratações futuras).*  *Exemplo: A aquisição de veículos pretendida não guarda relação tanto com as contratações em execução quanto com as contratações futuras.* |

1. **DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS, INCLUÍDOS REQUISITOS DE BAIXO CONSUMO DE ENERGIA E DE OUTROS RECURSOS, BEM COMO LOGÍSTICA REVERSA PARA DESFAZIMENTO E RECICLAGEM DE BENS E REFUGOS, QUANDO APLICÁVEL** *(preenchimento facultativo)*

|  |
| --- |
| *Neste campo, o servidor deverá identificar os possíveis impactos ambientais em decorrência da contratação pretendida, bem como as respectivas medidas de tratamento ou mitigadoras, com o intuito de sanar os riscos ambientais existentes.*  *Exemplo: Emissão de gases poluentes pelos veículos – medida mitigadora: manutenção preventiva no veículo e oferecimento de cursos aos motoristas para utilização correta do veículo.* |

1. **REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO** *(preenchimento obrigatório)*

|  |
| --- |
| *Neste campo, o servidor deverá dispor os requisitos necessários para a contratação, os quais serão exigidos dos licitantes para que possam participar do certame (pedido de amostras, atestado de capacidade técnica, etc.).*  *Lei n.º 14.133/2021:*  *Art. 67. A documentação relativa à qualificação técnico-profissional e técnico-operacional será restrita a:*  *I - apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, quando for o caso, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, para fins de contratação;*  *II - certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do § 3º do art. 88 desta Lei;*  *III - indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;*  *IV - prova do atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso;*  *V - registro ou inscrição na entidade profissional competente, quando for o caso;*  *VI - declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.*  *§ 1º A exigência de atestados será restrita às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da licitação, assim consideradas as que tenham valor individual igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação.*  *§ 2º Observado o disposto no caput e no § 1º deste artigo, será admitida a exigência de atestados com quantidades mínimas de até 50% (cinquenta por cento) das parcelas de que trata o referido parágrafo, vedadas limitações de tempo e de locais específicos relativas aos atestados.*  *§ 3º Salvo na contratação de obras e serviços de engenharia, as exigências a que se referem os incisos I e II do caput deste artigo, a critério da Administração, poderão ser substituídas por outra prova de que o profissional ou a empresa possui conhecimento técnico e experiência prática na execução de serviço de características semelhantes, hipótese em que as provas alternativas aceitáveis deverão ser previstas em regulamento.*  *§ 4º Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.*  *§ 5º Em se tratando de serviços contínuos, o edital poderá exigir certidão ou atestado que demonstre que o licitante tenha executado serviços similares ao objeto da licitação, em períodos sucessivos ou não, por um prazo mínimo, que não poderá ser superior a 3 (três) anos.*  *§ 6º Os profissionais indicados pelo licitante na forma dos incisos I e III do caput deste artigo deverão participar da obra ou serviço objeto da licitação, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.*  *§ 7º Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência prevista no inciso V do caput deste artigo por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.*  *§ 8º Será admitida a exigência da relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem em diminuição da disponibilidade do pessoal técnico referido nos incisos I e III do caput deste artigo.*  *§ 9º O edital poderá prever, para aspectos técnicos específicos, que a qualificação técnica seja demonstrada por meio de atestados relativos a potencial subcontratado, limitado a 25% (vinte e cinco por cento) do objeto a ser licitado, hipótese em que mais de um licitante poderá apresentar atestado relativo ao mesmo potencial subcontratado.*  *§ 10. Em caso de apresentação por licitante de atestado de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte, se o atestado ou o contrato de constituição do consórcio não identificar a atividade desempenhada por cada consorciado individualmente, serão adotados os seguintes critérios na avaliação de sua qualificação técnica:*  *I - caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio homogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada empresa consorciada na proporção quantitativa de sua participação no consórcio, salvo nas licitações para contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, em que todas as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada uma das empresas consorciadas;*  *II - caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio heterogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada consorciado de acordo com os respectivos campos de atuação, inclusive nas licitações para contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual.*  *§ 11. Na hipótese do § 10 deste artigo, para fins de comprovação do percentual de participação do consorciado, caso este não conste expressamente do atestado ou da certidão, deverá ser juntada ao atestado ou à certidão cópia do instrumento de constituição do consórcio.*  *§ 12. Na documentação de que trata o inciso I do caput deste artigo, não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, na forma de regulamento, tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput**do art. 156 desta Lei em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.*  *Exemplo: Comprovação do licitante que forneceu 02 (dois) veículos, que corresponde a 40% do quantitativo total.* |

1. **DESCRIÇÃO DO POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA** *(preenchimento obrigatório)*

|  |
| --- |
| *Neste campo, o servidor deverá expor o seu posicionamento conclusivo sobre a solução a ser adotada pela Administração para atendimento da necessidade a que se destina, indicando a viabilidade técnica e operacional.*  *Exemplo: Diante do estudo realizado acima, conclui-se que a aquisição de veículos é a solução mais vantajosa tecnicamente e economicamente para a FUMAS, que atenderá a necessidade do órgão.* |

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**Assinatura Requisitante Assinatura Diretor do**

**Requisitante**